



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.814/2006

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A AMPLIAR O PERÍMETRO URBANO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de expansão do perímetro urbano deste município, a fim de comportar o crescente número de novas residências, fica criado o “Jardim Residencial Abílio Tomáz Costa Martins”, que passa a integrar o perímetro urbano deste Município.

Art. 2º - A área objeto desta Lei possui as seguintes descrições:

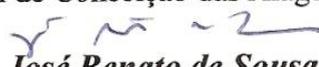
Parte do imóvel denominado Fazenda Nossa Senhora de Lourdes, área denominada Estância Nathália, de propriedade de Márcio Antônio Prata e Renilza Borges da Silva, sob a matrícula 10.496, consistente de uma gleba contendo 04,84,00 ha de terras de campo, sem benfeitorias, que passou a se denominar Estância São José, com divisas e confrontações dentro dos seguintes limites: começa no marco 07, da descrição primitiva, divisa de cerca e Área Verde de loteamento “Jardim São Francisco de Assis”, e divisa de muro com o loteamento municipal “Jardim Aeroporto”; deste segue (em sentido horário), confrontando por muro de tijolos com este loteamento municipal no rumo 45°14'53” SE, numa extensão de 154,40 metros até o marco 07-A, cravado na divisa com terras remanescentes da Estância Nathália; deste deflete a direita, e segue nesta confrontação, no rumo 53°10'00”SO com 337,40 metros até o marco 06-A, cravado para divisa com a Estância Nathália, e junto a cerca de divisa com terras de Adorando Gonçalves Lima; deste deflete a direita, e segue nesta confrontação de terras por cerca, no rumo 30°03'52”NW, com 152,62 metros, até o marco 06, na descrição primitiva, na divisa de cerca com o loteamento Jardim São Francisco de Assis (Área Verde); deste, deflete a direita e segue nesta confrontação por cerca, no rumo 54°51'04”NE, numa extensão de 296,70 metros (distância esta, citada na descrição primitiva por lapso de redação, de 323,61 metros), até o marco primitivo n.º 07, ponto de origem desta descrição, fechando assim o perímetro.

Art.3º - A criação do “Bairro” é justificada face à necessidade de expansão do perímetro urbano para acolhimento de novas residências.

Art.4º - A área descrita no Art. 2º fica a partir da aprovação desta Lei, sujeita a toda tributação aplicável em imóvel de perímetro urbano.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 11 de agosto de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG.
Fone: (34)3321-3144 / 3321-3145 Fax: (34)3321-3079 - e-mail: pmca@enetec.com.br